



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5720 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

Cria a Escola de 1º Grau "**SÃO PEDRO**", localizada no Parque São Pedro, Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

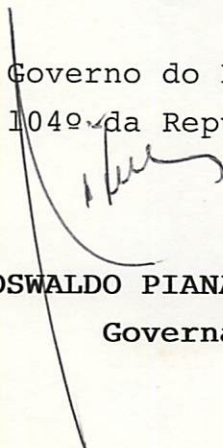
D E C R E T A:

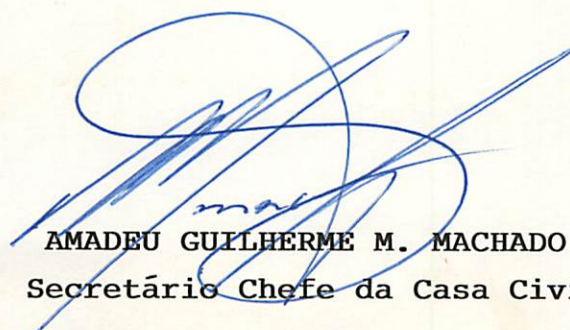
Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º Grau "**SÃO PEDRO**", localizada no Parque São Pedro, no Município de Ji-Paraná. tipologia 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 06 de novembro de 1992, 104ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 2654 do dia 11/11/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2720, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

Cria a Escola de 1ª Grau "SÃO PEDRO", localizada no Parque São Pedro, Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1ª Grau "SÃO PEDRO", localizada no Parque São Pedro, no Município de Ji-Paraná, tipologia 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 1992, 1042ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

SECRETÁRIO GERAL DE CASA CIVIL
MARCOS GUTHERREZ M. MACHADO